DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Quarta-feira, 25 de setembro de 2019 | Ano VI | Edição nº 938 | Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	12
Prestação de contas	12
Relatório de Gestão Fiscal	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.329, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"INSTITUI O PLANO DIRETOR DE COMBATE À EROSÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAJOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Plano Diretor de Combate à Erosão Rural do Município de Cajobi e estabelece as diretrizes para a implantação de projetos e ações necessárias à sua execução.

§1°. - O Plano Diretor de Controle de Erosão Rural tem como objetivo o estabelecimento das Metas e Ações para promover a melhoria e controle dos processos erosivos, promovendo o desenvolvimento da melhoria do solo na área rural, que integra a presente Lei.

§2°. - O cumprimento das metas e ações é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cajobi, Departamento de Meio Ambiente e demais órgãos relacionados.

Artigo 2º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com outros setores públicos ou privados, para cumprimento das ações de metas bem como de dotação orçamentária da Prefeitura.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.330, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 487.540,62 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 487.540,62 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

FICHA 039

02	Poder Executivo	
02.01	Secretaria Municipal de Economia e Finanças	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0000.0002	Amortização da Dívida Pública	
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Pública	R$ 487.540,62

Artigo 2º. – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios / Cota Parte de Dezembro de 2019 no valor de R$ 487.540,62, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º. – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º. – Fica alterada a Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário –

LEI Nº 2.331, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
(Projeto de Lei Legislativo nº 001/2019, de autoria do Vereador Renato Martins da Silva)

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAJOBI, O FESTIVAL DA BATATA DOCE."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Cajobi, o Festival da Batata Doce a realizar-se, anualmente, na 2ª (segunda) semana de outubro.

Parágrafo único. O Festival instituído por esta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cajobi.

Art. 2º - O planejamento, a regulamentação e a execução da festa ficarão a cargo do Poder Executivo, a qual será realizada em parceria com entidades filantrópicas do município.

Parágrafo primeiro. Caberá ao Executivo estabelecer diretrizes para o cumprimento desta lei, oferecendo atrações artísticas e culturais para a realização do evento.

Parágrafo segundo. As entidades filantrópicas participantes ficarão responsáveis pela comercialização de comidas, bebidas, artesanatos e, consequentemente toda a renda obtida durante o evento será destinada a cada entidade na proporção de sua colaborou no Festival da Batata Doce de Cajobi.

Art. 3º - O evento poderá ser patrocinado pela iniciativa privada, permitida a veiculação de propaganda institucional.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI Nº 2.332, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
(Projeto de Lei Legislativo nº 002/2019, de autoria dos Vereadores Gilberto Domingues Junior e Renato Martins da Silva)

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Cajobi, Estado de São Paulo, o "O Dia Municipal de Ciência, Tecnologia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

e Inovação", a ser comemorada, anualmente, na semana da Educação do Município.

Art. 2º – Os objetivos da Semana são:

I – Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas, valorizando a criatividade, a atitude científica e a inovação;

II – Realização de feiras de ciência, concursos, gincanas, oficinas e palestras científicas; jornadas de iniciação científica;

III – Promover atividades de capacitação para os servidores públicos e profissionais da iniciativa privada que venham a participar da Semana;

IV – Resgatar a história da política de ciência, tecnologia e inovação no município;

Art. 3º – Caberá a Secretaria de Educação, a coordenação das ações para realização do Dia Municipal de que trata a presente lei, contando com a colaboração de entidades e órgãos relacionados com está secretaria.

Art. 4º – Durante o Dia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderão, a critério da municipalidade, ser homenageadas pessoas, instituições públicas ou empresas do setor privado que tenham se destacado em ciência, tecnologia e inovação no ano em curso.

Art. 5º – A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias vigentes, bem como, utilizará a estrutura física e humana disponível.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

- Prefeito -

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

LEI COMPLEMENTAR Nº. 146, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica revogada a Lei Complementar nº. 54, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a instituição de Bonificação por Assiduidade, a ser paga aos servidores municipais do quadro do magistério, integrantes das classes docentes, titulares de cargo ou ocupantes de função em caráter temporário, bem como aos integrantes das classes de suporte pedagógico, titulares de cargo ou função.

Artigo 2º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de julho de 2019.

Artigo 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 23 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Decretos

DECRETO Nº 1.799, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"NOMEIA OS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ESPECIFICANDO OS PODERES DOS MESMOS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Tesoureiro Municipal, adiante indicados, como responsáveis pela realização de movimentações financeiras do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, como abertura e encerramento de contas, assinatura de cheques, requisição de talões, consulta de saldos, realização de transferências eletrônicas, realização de pagamentos eletrônicos, cadastramento de dados, alterações e desbloqueio de senhas, e outras que se fizerem necessárias para a gestão dos recursos junto às instituições bancárias:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Cristiane Perpetua da Silva Eziquiel, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 32.576.633-2 SSP/SP, titular do CPF sob nº. 282.196.178-29.

Tesoureiro:

José Antonio Da Costa, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 5.619.294-0 SSP/SP, titular do CPF/MF sob o nº. 189.971.208-91

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.684, de 23 de agosto de 2017.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 11.336, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2014, a Servidora Público Municipal VANESSA DETOFOLLI DA SILVA, R.G. nº 33.776.312-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 11.337, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 17 de setembro de 2019 a 1º. de outubro de 2019, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 06 de fevereiro de 2009 a 06 de fevereiro de 2014, a Servidora Público Municipal ÉRICA PERPÉTUA BEVILAQUA DE OLIVEIRA, R.G. nº 28.678.843-3 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.338, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1° - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 19 de setembro de 2019, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal VALCIRLEI SILVA LEMO DE CARVALHO, R.G. nº 18.486.160-3 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.339, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 17 de setembro de 2019 a 1º. de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016, ao Servidor Público Municipal WARNER JESUS DEPIERI, R.G. nº 10.643.468 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.340, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019, a Servidora Público Municipal JÉSSICA ALINE DE OLIVEIRA, R.G. nº 45.408.556-4 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de setembro de 2019 a 15 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal MARIA JOSÉ DORNELAS PANIZA, R.G.nº 18.092.650-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.342, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019, ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS MORELLI DA SILVA, R.G. nº 49.940.707-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.343, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido abono pecuniário por 30 (trinta) dias, referente a férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2018 a 15 de julho de 2019, a Servidora Público Municipal CLAUDIA REGINA APPARICIO, R.G.nº 43.378.095-2 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.344, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 17 de setembro de 2019 a 16 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019, a Servidora Público Municipal LIGIANE MORAIS DIOGO DOS SANTOS, R.G. nº 40.729.782-0 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensado a pedido, a partir de 17 de setembro de 2019, o Servidor MICHEL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 24.298.536-1 SSP/SP, do cargo de "Professor de Ensino Fundamental II", que vinha exercendo, que foi nomeado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

através Concurso Público, pela Portaria nº 3.330, de 28 de janeiro de 2008.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 17 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.346, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal CLAUDIA TATIANI MANFREDO COATTI, R.G. nº 32.576.622-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.347, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, a Servidora Público Municipal FRANCIELE TEIXEIRA, R.G. nº 48.179.905-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.348, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, férias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2018 a 13 de agosto de 2019, a Servidora Público Municipal LO-ROHAMA FELICE ARAUJO DA SILVA, R.G. nº 49.509.740-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.349, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 18 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2018 a 04 de maio de 2019, a Servidora Público Municipal FLAVIA CRISTINA FERNANDES NUNES, R.G. 20.274.438 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 18 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.350, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 18 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2019, a Servidora Público Municipal KARINA KUBITZKY DOS SANTOS, R.G. nº 40.819.652-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 11.351, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019, a Servidora Público Municipal GISLAINE DE FATIMA CARON DOS SANTOS, R.G. nº. 19.778.492-6 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.352, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 19 de setembro de 2019 a 18 de outubro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2018 a 16 de setembro de 2019, a Servidora Público Municipal VIVIANE DA SILVA SOARES, R.G.nº 45.119.195-X SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 19 de setembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Agosto 2019

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
PRÓPRIOS	1.560.000,00	1.107.597,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	11.380.000,00	8.007.821,29
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.750.000,00	5.510.206,81
TOTAL	**20.690.000,00**	**14.625.625,37**
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.666.000,00	2.609.107,08
RECEITA LÍQUIDA	**17.024.000,00**	**12.016.518,29**

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	Para Exercicio (Previsao atualizada)	Ate o periodo (Arrecadacao)
TOTAL (25%)	5.172.500,00	3.656.406,34

DESPESAS PROPRIA EM EDUCACAO

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**6.030.000,00**	**29,14**	**3.929.760,52**	**26,87**	**3.929.760,52**	**26,87**	**3.548.153,39**	**24,26**
EDUCAÇÃO INFANTIL	403.000,00	1,95	157.539,59	1,08	157.539,59	1,08	138.993,69	0,95
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.961.000,00	9,48	1.163.113,85	7,95	1.163.113,85	7,95	800.052,62	5,47
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.666.000,00	17,72	2.609.107,08	17,84	2.609.107,08	17,84	2.609.107,08	17,84
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			**3.929.760,52**	**26,87**	**3.929.760,52**	**26,87**	**3.548.153,39**	**24,26**
EDUCAÇÃO INFANTIL			157.539,59	1,08	157.539,59	1,08	138.993,69	0,95
EDUCAÇÃO			1.163.113,85	7,95	1.163.113,85	7,95	800.052,62	5,47
RETENÇÕES AO FUNDEB			2.609.107,08	17,84	2.609.107,08	17,84	2.609.107,08	17,84

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

ANGELA MARIA B G DA COSTA
Secretária da Educação

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigo 21 e 22 da Lei Federal n 11.494/2007)

Período: Janeiro a Agosto 2019

RECEITA DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	7.000.000,00	4.649.397,50
RECEITAS DE APLIC. FINANCEIRAS	38.000,00	1.525,77
TOTAL	**7.038.000,00**	**4.650.923,27**

RETENÇÕES AO FUNDEB

	Para Exercicio (Previsao atualizada)	Ate o periodo (Arrecadacao)
RECEITAS DE TRANSFERENCIA	3.666.000,00	2.609.107,08

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Periodo
TOTAL DA RECEITA	7.038.000,00	4.650.923,27
MAGISTÉRIO (60%)	4.222.800,00	2.790.553,96

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERIODO

	Transferências Recebidas	Retenções
TOTAL DA RECEITA	4.649.397,50	2.609.107,08
Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		**2.040.290,42**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotacao Atualizada (para o Exercicio)		Despesa Empenhada (ate o Periodo)		Despesa Liquidada (ate o Periodo)		Despesa Paga (ate o Periodo)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**8.220.000,00**	**116,79**	**4.541.970,71**	**97,65**	**4.541.970,71**	**97,65**	**4.010.136,30**	**86,22**
MAGISTÉRIO	6.920.000,00	98,32	3.119.455,27	67,07	3.119.455,27	67,07	2.802.046,50	60,24
OUTRAS	1.300.000,00	18,47	1.422.515,44	30,58	1.422.515,44	30,58	1.208.089,80	25,97
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MAGISTÉRIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS								
TOTAL			**4.541.970,71**	**97,65**	**4.541.970,71**	**97,65**	**4.010.136,30**	**86,22**
MAGISTÉRIO			3.119.455,27	67,07	3.119.455,27	67,07	2.802.046,50	60,24
OUTRAS			1.422.515,44	30,58	1.422.515,44	30,58	1.208.089,80	25,97

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

ANGELA MARIA B G DA COSTA
Secretária da Educação

PGP - Portal de Gestão Pública — Página: 1 /1 - srzed.sexz

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

Artigo 198, § 2º da CF de 1988; LC nº 141/2012
Período: Janeiro a Agosto/2019

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	1.560.000,00	1.107.597,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.580.000,00	7.535.331,18
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	7.750.000,00	5.510.206,81
SUB TOTAL	**19.890.000,00**	**14.153.135,26**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	2.983.500,00	2.122.970,29

DESPESAS PRÓPRIAS EM SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	**5.890.960,00**	**29,62**	**4.950.515,32**	**34,98**	**4.946.433,86**	**34,95**	**4.135.776,31**	**29,22**
DESPESAS LÍQUIDAS								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			**4.950.515,32**	**34,98**	**4.946.433,86**	**34,95**	**4.135.776,31**	**29,22**

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

VICTOR ALEXANDRE DIELLO
Secretário da Saúde

Relatório de Gestão Fiscal

Prefeitura Municipal de Cajobi

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2019 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**36.166.000,00**	**36.166.000,00**	**25.282.383,57**	**24.116.406,71**	**12.049.593,29**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.158.900,00	2.158.900,00	1.668.391,74	1.401.169,97	757.730,03
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	414.141,34	293.524,67	306.475,33
RECEITA PATRIMONIAL	81.000,00	81.000,00	66.395,46	15.575,23	65.424,77
RECEITA DE SERVIÇOS	2.330.000,00	2.330.000,00	2.109.591,74	1.342.445,62	987.554,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.701.100,00	30.701.100,00	20.787.667,15	20.809.012,90	9.892.087,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	295.000,00	295.000,00	236.196,14	254.678,32	40.321,68
RECEITAS DE CAPITAL	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**1.200.000,08**	**76.628,03**	**1.723.371,97**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	1.200.000,08	76.628,03	1.723.371,97
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**3.666.000,00**	**3.666.000,00**	**0,00**	**2.609.107,08**	**1.056.892,92**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**34.300.000,00**	**34.300.000,00**	**26.482.383,65**	**21.583.927,66**	**12.716.072,34**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**34.300.000,00**	**34.300.000,00**	**26.482.383,65**	**21.583.927,66**	**12.716.072,34**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.511.462,93**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**34.300.000,00**	**34.300.000,00**	**26.482.383,65**	**24.095.390,59**	**12.716.072,34**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**30.390.112,81**	**1.765.734,10**	**32.155.846,91**	**21.975.816,60**	**21.700.623,00**	**18.224.687,01**	**10.180.030,31**	**275.193,60**	**3.475.935,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.925.105,00	83.081,22	17.008.186,22	10.813.239,40	10.813.239,40	9.239.058,82	6.194.946,82	0,00	1.574.180,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.465.007,81	1.682.652,88	15.147.660,69	11.162.577,20	10.887.383,60	8.985.628,19	3.985.083,49	275.193,60	1.901.755,41
DESPESAS DE CAPITAL	**3.899.887,19**	**-482.960,00**	**3.416.927,19**	**2.394.767,59**	**2.394.767,59**	**2.291.891,89**	**1.022.159,60**	**0,00**	**102.875,70**
INVESTIMENTOS	2.708.887,19	-1.697.960,00	1.010.927,19	400.628,89	400.628,89	297.753,19	610.298,30	0,00	102.875,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	506,00	506,00	506,00	494,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.190.000,00	1.215.000,00	2.405.000,00	1.993.632,70	1.993.632,70	1.993.632,70	411.367,30	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**34.300.000,00**	**1.282.774,10**	**35.582.774,10**	**24.370.584,19**	**24.095.390,59**	**20.516.578,90**	**11.202.189,91**	**275.193,60**	**3.578.811,69**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**34.300.000,00**	**1.282.774,10**	**35.582.774,10**	**24.370.584,19**	**24.095.390,59**	**20.516.578,90**	**11.202.189,91**	**275.193,60**	**3.578.811,69**
SUPERÁVIT (IX)					**0,00**				
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**34.300.000,00**	**1.282.774,10**	**35.582.774,10**	**24.370.584,19**	**24.095.390,59**	**20.516.578,90**	**11.202.189,91**	**275.193,60**	**3.578.811,69**

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo de apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

(Artigo 22, Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da LC. 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

Período: Setembro/2018 a Agosto/2019 **Órgão: Poder Executivo**

DESPESAS COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
VENCTOS. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	970.249,49	973.223,92	995.286,57	1.297.296,48	924.501,38	1.171.050,13	987.598,40	1.002.250,13	1.002.627,01	996.739,80	1.018.493,75	1.039.306,09	12.378.623,15
REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	13.213,55	158.562,60
ENCARGOS SOCIAIS	208.600,94	144.646,98	76.926,44	130.252,52	202.873,26	210.752,47	204.063,65	211.296,84	207.599,36	211.969,57	218.322,60	222.192,86	2.249.497,49
INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDÊNCIÁRIOS	10.001,87	10.003,12	11.435,68	14.541,77	10.183,41	12.327,32	10.185,72	10.186,28	9.707,90	10.163,56	10.302,05	9.804,70	128.843,38
OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES (VARIÁVEIS)	27.046,59	27.034,41	0,00	0,00	27.034,41	101.114,27	32.245,20	29.639,90	30.942,48	29.484,32	30.867,92	27.865,84	363.275,34
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.552,38	1.291,77	5.693,54	89.183,53	9.732,43	6.167,88	790,65	3.969,77	3.231,50	7.843,98	7.463,00	14.775,82	155.696,25
SUBTOTAL (I)	**1.234.664,82**	**1.169.413,75**	**1.102.555,78**	**1.544.487,85**	**1.187.538,44**	**1.514.625,62**	**1.248.097,17**	**1.270.556,47**	**1.267.321,80**	**1.269.414,78**	**1.298.662,87**	**1.327.158,86**	**15.434.498,21**

DEDUÇÕES (§ 1º do Artigo 19º da LC 101/00)

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	5.552,38	1.291,77	2.996,37	89.183,53	9.732,43	6.167,88	790,65	3.969,77	3.231,50	7.843,98	7.463,00	14.775,82	152.999,08
SUBTOTAL (II)	**5.552,38**	**1.291,77**	**2.996,37**	**89.183,53**	**9.732,43**	**6.167,88**	**790,65**	**3.969,77**	**3.231,50**	**7.843,98**	**7.463,00**	**14.775,82**	**152.999,08**

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL

TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**1.229.112,44**	**1.168.121,98**	**1.099.559,41**	**1.455.304,32**	**1.177.806,01**	**1.508.457,74**	**1.247.306,52**	**1.266.586,70**	**1.264.090,30**	**1.261.570,80**	**1.291.199,87**	**1.312.383,04**	**15.281.499,13**

Nota Explicativa:

1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas;
2. Para a apuração da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada, conforme demonstrativo disponibilizado no site do Tribunal de Contas.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto2019 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**1.311.992,19**	**0,00**	**1.311.992,19**	**570.753,96**	**741.238,23**	**560.153,96**	**10.600,00**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.311.992,19	0,00	1.311.992,19	570.753,96	741.238,23	560.153,96	10.600,00
2 - JUDICIÁRIA	**1.416.000,00**	**55.000,00**	**1.471.000,00**	**1.195.037,79**	**275.962,21**	**1.191.552,79**	**3.485,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.416.000,00	55.000,00	1.471.000,00	1.195.037,79	275.962,21	1.191.552,79	3.485,00
4 - ADMINISTRAÇÃO	**1.588.000,00**	**60.000,00**	**1.648.000,00**	**982.324,53**	**665.675,47**	**982.324,53**	**0,00**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	266.000,00	60.000,00	326.000,00	259.152,39	66.847,61	259.152,39	0,00
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.322.000,00	0,00	1.322.000,00	723.172,14	598.827,86	723.172,14	0,00
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**343.907,81**	**12.000,00**	**355.907,81**	**253.921,63**	**101.986,18**	**253.921,63**	**0,00**
182 - DEFESA CIVIL	343.907,81	12.000,00	355.907,81	253.921,63	101.986,18	253.921,63	0,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.276.100,00**	**12.450,00**	**1.288.550,00**	**795.016,65**	**493.533,35**	**793.215,13**	**1.801,52**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.100,00	0,00	121.100,00	28.482,73	92.617,27	28.482,73	0,00
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.155.000,00	12.450,00	1.167.450,00	766.533,92	400.916,08	764.732,40	1.801,52
10 - SAÚDE	**8.490.000,00**	**377.550,00**	**8.867.550,00**	**6.837.636,07**	**2.029.913,93**	**6.833.554,61**	**4.081,46**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	8.223.000,00	377.550,00	8.600.550,00	6.702.045,58	1.898.504,42	6.697.964,12	4.081,46
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	267.000,00	0,00	267.000,00	135.590,49	131.409,51	135.590,49	0,00
12 - EDUCAÇÃO	**11.624.000,00**	**0,00**	**11.624.000,00**	**7.394.386,69**	**4.229.613,31**	**7.394.386,69**	**0,00**
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	370.000,00	0,00	370.000,00	181.345,34	188.654,66	181.345,34	0,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.286.000,00	-250.000,00	9.036.000,00	5.431.297,61	3.604.702,39	5.431.297,61	0,00
362 - ENSINO MÉDIO	120.000,00	0,00	120.000,00	32.801,68	87.198,32	32.801,68	0,00
364 - ENSINO SUPERIOR	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.248.000,00	250.000,00	1.498.000,00	1.148.942,06	349.057,94	1.148.942,06	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
13 - CULTURA	**550.000,00**	**-250.000,00**	**300.000,00**	**218.810,26**	**81.189,74**	**218.810,26**	**0,00**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	550.000,00	-250.000,00	300.000,00	218.810,26	81.189,74	218.810,26	0,00
15 - URBANISMO	**1.981.000,00**	**-299.000,00**	**1.682.000,00**	**1.044.224,75**	**637.775,25**	**1.044.224,75**	**0,00**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.001.000,00	-600.000,00	401.000,00	0,00	401.000,00	0,00	0,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	980.000,00	301.000,00	1.281.000,00	1.044.224,75	236.775,25	1.044.224,75	0,00
17 - SANEAMENTO	**2.500.000,00**	**0,00**	**2.500.000,00**	**1.668.091,98**	**831.908,02**	**1.412.866,36**	**255.225,62**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	1.668.091,98	831.908,02	1.412.866,36	255.225,62
20 - AGRICULTURA	**166.000,00**	**0,00**	**166.000,00**	**64.190,61**	**101.809,39**	**64.190,61**	**0,00**
605 - ABASTECIMENTO	166.000,00	0,00	166.000,00	64.190,61	101.809,39	64.190,61	0,00
26 - TRANSPORTE	**1.088.000,00**	**114.774,10**	**1.202.774,10**	**751.338,36**	**451.435,74**	**751.338,36**	**0,00**
452 - SERVIÇOS URBANOS	216.000,00	-21.000,00	195.000,00	151.313,52	43.686,48	151.313,52	0,00
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	872.000,00	135.774,10	1.007.774,10	600.024,84	407.749,26	600.024,84	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	**535.000,00**	**0,00**	**535.000,00**	**400.539,46**	**134.460,54**	**400.539,46**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto2019 **Órgão: Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	535.000,00	0,00	535.000,00	400.539,46	134.460,54	400.539,46	0,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**1.420.000,00**	**1.200.000,00**	**2.620.000,00**	**2.194.311,45**	**425.688,55**	**2.194.311,45**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	140.000,00	0,00	140.000,00	82.860,94	57.139,06	82.860,94	0,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.280.000,00	1.200.000,00	2.480.000,00	2.111.450,51	368.549,49	2.111.450,51	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.300.000,00**	**1.282.774,10**	**35.582.774,10**	**24.370.584,19**	**11.212.189,91**	**24.095.390,59**	**275.193,60**

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

(Artigo 54 e 55 da LC. 101/00)

Período: Setembro/2018 a Agosto/2019 **Poder Executivo**

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF	Valores em R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**31.425.158,30**	**100,00 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
MONTANTE	15.281.499,13	48,63 %
LIMITE MÁXIMO (ART. 20 LRF)	16.969.585,48	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL 95% (PAR. ÚNICO ART. 22 LRF)	16.121.106,21	51,30 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
SALDO DEVEDOR	2.261.448,61	7,20 %
LIMITE LEGAL (ART.S 3º E 4º RES. 40 SENADO)	37.710.189,96	120,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
CONCESSÕES DE GARANTIA		
MONTANTE	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 9º RES. 43 SENADO)	6.913.534,83	22,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (EXCETO ARO)		
REALIZADAS NO PERÍODO	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (INC. I DO ART. 7º RES. 43 SENADO)	5.028.025,33	16,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
SALDO DEVEDOR	0,00	0,00 %
LIMITE LEGAL (ART. 10º RES. 43 SENADO)	2.199.761,08	7,00 %
EXCESSO A REGULARIZAR	0,00	0,00 %

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Setembro/2018 a Agosto/2019 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	97.626,33	96.924,19	101.912,17	135.240,66	124.045,12	186.356,26	428.081,24	138.935,28	124.721,23	185.023,67	81.801,81	132.205,36	1.832.873,32
CONTRIBUIÇÕES	38.360,51	36.771,44	39.841,32	45.207,65	46.210,96	48.574,17	57.558,06	20.454,16	40.511,42	42.628,84	37.181,55	405,51	453.705,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.340,10	1.285,65	1.414,68	1.258,96	1.412,68	1.156,08	1.185,47	3.557,04	1.702,56	1.051,01	5.276,40	233,99	20.874,62
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	159.829,28	184.810,69	174.838,21	181.480,68	160.245,02	154.326,15	167.595,40	173.594,76	174.408,97	158.794,72	180.801,29	172.679,31	2.043.404,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.036.138,21	2.478.282,36	2.130.534,29	3.083.702,83	3.607.903,28	2.790.583,81	2.462.412,18	2.445.100,51	2.390.991,66	2.154.005,51	3.103.312,71	1.854.703,24	30.537.670,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.593,74	13.385,67	6.743,94	4.469,93	39.135,85	29.242,90	29.151,34	22.174,23	75.723,23	36.421,98	12.186,78	10.642,01	289.871,60
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**2.343.888,17**	**2.811.460,00**	**2.455.284,61**	**3.451.360,71**	**3.978.952,91**	**3.210.239,37**	**3.145.983,69**	**2.803.815,98**	**2.808.059,07**	**2.577.925,73**	**3.420.560,54**	**2.170.869,42**	**35.178.400,20**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA PARA FORMAÇÃO FUNDEB	228.773,57	319.484,10	269.524,34	326.352,81	437.744,03	386.122,14	314.134,15	308.867,90	324.073,88	273.673,10	292.100,13	272.391,75	3.753.241,90
TOTAL DEDUÇÕES	**228.773,57**	**319.484,10**	**269.524,34**	**326.352,81**	**437.744,03**	**386.122,14**	**314.134,15**	**308.867,90**	**324.073,88**	**273.673,10**	**292.100,13**	**272.391,75**	**3.753.241,90**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**2.115.114,60**	**2.491.975,90**	**2.185.760,27**	**3.125.007,90**	**3.541.208,88**	**2.824.117,23**	**2.831.849,54**	**2.494.948,08**	**2.483.985,19**	**2.304.252,63**	**3.128.460,41**	**1.898.477,67**	**31.425.158,30**

RESULTADO DO FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018	01/2019	02/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	TOTAL
FUNDEB RECEBIDO	487.640,02	591.256,88	449.402,90	548.240,19	807.355,35	598.077,04	572.319,38	619.116,27	481.224,86	456.764,96	637.693,39	476.846,25	6.725.937,49
FUNDEB RETIDO	228.773,57	319.484,10	269.524,34	326.352,81	437.744,03	386.122,14	314.134,15	308.867,90	324.073,88	273.673,10	292.100,13	272.391,75	3.753.241,90

Nota Explicativa:
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB: A partir do exercício de 2018, o AUDESP passou a considerar como dedução o valor retido das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais que compõe a base de cálculo do FUNDEB.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2019 — **Consolidado**

ENTIDADE	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
FONTE DE RECURSO	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	3.000.684,03	169.635,85	62.742,25	1.664.799,61	62.742,25	192.797,36	0,00	1.143.087,06	106.893,60
RECURSOS PRÓPRIOS	2.673.316,30	123.518,85	16.625,25	1.364.829,32	16.625,25	192.797,36	0,00	1.115.689,62	106.893,60
RECURSOS ESTADUAIS	116.842,32	0,00	0,00	116.073,13	0,00	0,00	0,00	769,19	0,00
RECURSOS FEDERAIS	210.525,41	46.117,00	46.117,00	183.897,16	46.117,00	0,00	0,00	26.628,25	0,00
SEMAE	29.374,48	0,00	0,00	25.194,48	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00
RECURSOS PRÓPRIOS DA	29.374,48	0,00	0,00	25.194,48	0,00	0,00	0,00	4.180,00	0,00
TOTAL	3.030.058,51	169.635,85	62.742,25	1.689.994,09	62.742,25	192.797,36	0,00	1.147.267,06	106.893,60

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2019 — **Consolidado**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.114.606,38**	**3.739.577,12**	**2.261.448,61**
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**552.730,80**	**0,00**
ATIVO DISPONÍVEL	979.268,02	1.752.728,08	434.003,95
HAVERES FINANCEIROS	336,00	336,00	336,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.030.058,51	1.200.333,28	1.147.267,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.114.606,38**	**3.186.846,32**	**2.261.448,61**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.197.235,58	2.197.235,58	2.197.235,58
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.917.370,80**	**989.610,74**	**64.213,03**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Agosto (c - a)
RESULTADO NOMINAL	**-925.397,71**	**-1.853.157,77**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.900.000,00

Nota Explicativa:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno

Prefeitura Municipal de Cajobi

Resultado Primário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro a Agosto/2019 **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**36.087.000,00**	**36.087.000,00**	**24.101.793,88**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.158.900,00	2.158.900,00	1.401.169,97
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	293.524,67
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	600.000,00	293.524,67
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	2.000,00	2.000,00	962,40
RECEITA PATRIMONIAL	81.000,00	81.000,00	15.575,23
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	79.000,00	79.000,00	14.612,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.701.100,00	30.701.100,00	20.809.012,90
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.625.000,00	2.625.000,00	1.597.123,94
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.625.000,00	2.625.000,00	1.597.123,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**76.628,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III)	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IV)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (V)	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.800.000,00	1.800.000,00	76.628,03
CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	50.880,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	25.748,03
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	**1.800.000,00**	**1.800.000,00**	**76.628,03**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	**3.666.000,00**	**3.666.000,00**	**2.609.107,08**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII)=(I+VI-VII)	**34.221.000,00**	**34.221.000,00**	**21.569.314,83**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LÍQUIDAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (IX)	**30.390.112,81**	**32.155.846,91**	**21.700.623,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.925.105,00	17.008.186,22	10.813.239,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (X)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.465.007,81	15.147.660,69	10.887.383,60
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	**30.390.112,81**	**32.155.846,91**	**21.700.623,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	**3.899.887,19**	**3.416.927,19**	**2.394.767,59**
INVESTIMENTOS	2.708.887,19	1.010.927,19	400.628,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	506,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS (XIII)	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XIV)	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	506,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XV)	1.190.000,00	2.405.000,00	1.993.632,70
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI)=(XII-XIII-XIV-XV)	**2.709.887,19**	**1.011.927,19**	**401.134,89**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII)=(XI+XVI+XVII)	**33.110.000,00**	**33.177.774,10**	**22.101.757,89**

RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	1.111.000,00	1.043.225,90	-532.443,06

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMáRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.100.000,00

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BOSSI STELUTE
Contadora

SHIRLEI APARECIDA MARCHINI
Controle Interno